

S
1 carta



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º 1615

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A	Nome Proposição: PROJ. DECRETO LEGIS. N.º 03/95
LEGISLATURA 1997/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 27 11 95.
	Expediente: 07 12 95
	Com. de Justiça: 07 12 95
	Com. de Finanças:
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 13 12 95
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 14 12 95
	Discussão: 1.º) 14 12 95
	2.º) 14 12 95
	Votação 1.º) 14 12 95
	2.º) 14 12 95
	3.º)
	Emendas: 1.º)
	Art. 2.º)
	3.º)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 15 12 95
	Remessa do:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/95.

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA
1997/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Edilidade
APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte :

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Em conformidade com os §§ 1º e 2º
do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, fica fixado em 11
(onze), o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal
na Legislatura de 1997 a 2000.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

DIJALMA MOTA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/95.

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA 1997/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

D E C R E T A

Art. 1º- Em conformidade com os §§ 1º e 2º do Art. 18 da lei Orgânica do Município, fica fixado em 11 (onze), o número de Vereadores que irão compor a Câmara Municipal na Legislatura de 1997 a 2000.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 27 de Novembro de 1995.

Dejalma Mota

DIJALMA MOTA
PRESIDENTE

José Admir Bioresi
JOSE ADMIR BIORESI
1º SECRETÁRIO

João Vicente Barboza
JOÃO VICENTE BARBOZA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/95.

Nobres Companheiros;

O projeto de Decreto legislativo que ora propomos, visa atender o disposto no §§ 1º e 2º do Art. 18 da Lei Orgânica, que refere-se a fixação do número de Vereadores para a próxima legislatura.

O número de Vereadores da Câmara Municipal é de 11 (onze), conforme fixado no artigo 18 da LOM, podendo de acordo com o § 2º ser acrescentado quando aumentar o número de habitantes do Município, ou seja, a cada quinze mil, mais 02 vereadores até que atinja o limite fixado no art. 29, IV da Constituição Federal.

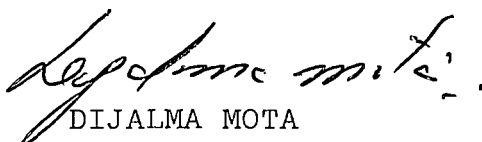
O presente projeto, fixa em 11 (onze) o número de Vereadores para a próxima legislatura, pois assim estamos atendendo o disposto no CAPUT do artigo 18 da LOM e assegurando a representatividade das comunidades, pois caso o número de vereadores fosse menor, possivelmente não teremos vereadores no interior.

Vale também mencionar que o CAPUT do artigo 18 fixa em 11 (onze) o número de vereadores da Câmara, podendo ser aumentado ou reduzido através de emenda à Lei Orgânica, o que não foi proposta até a presente data.

Conforme estabelece o § 2º do artigo 18 da LOM, em anexo, CERTIDÃO DO IBGE certificando o número de habitantes.

Certos de contar com a aprovação dos senhores vereadores, agradecemos.

Sala das Sessões, em 27 de Novembro de 1995.


DIJALMA MOTA

PRESIDENTE


JOSÉ ADMIR FIORESI

1º SECRETÁRIO


JOÃO VICENTE BARBOZA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO ,
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/95.

RELATOR: VEREADOR MARINO DALBÓ

R E L A T Ó R I O

A mesa diretora da Câmara Municipal apresentou na sessão ordinária do dia 07/12/95, o projeto de decreto legislativo nº 03/95, que fixa o número de vereadores para a legislatura 1997/2000, sendo que nesta mesma data foi encaminhado o referido projeto à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

P A R E C E R

Esta comissão analisando a matéria em tela à luz das constituições, contata-se que a mesma atende os requisitos estabelecidos no artigo 18 e parágrafos, da Lei orgânica do Município portanto não fere qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de Decreto Legislativo, conforme foi redigido.

Sala das Sessões, em 13 de Dezembro de 1995.

Marino Dalbó

MARINO DALBÓ - RELATOR

Adelmo Cogo

ADELMO COGO - COM O RELATOR

Lauro Evar Lopes

LAURO EVAR LOPES - COM O RELATOR

IBGE
DIPEQ/ES
SDDI

Certifico a requerimento do Sr. Dijalma Mota, datado de 19/11/95, sob o número Of. 149 com a finalidade de fixar o número de Vereadores para a próxima legislatura, que a população residente, de acordo com as estimativas de população, 01 de julho de 1994, para o Município de **Conceição do Castelo**, Estado do Espírito Santo, era de 10.940 habitantes.

Vitória, 22 de novembro de 1995


Jussara Colen Rieveres
CHEFE DA DIPEQ/ES